LEI N° 2.202 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA O ART 16 DA LEI Nº 1.903/2013, QUE REESTRUTUROU A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, CRIANDO CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Diretoria de Comunicação Social, o cargo de provimento comissionado de Coordenador de Produção Audiovisual e Gestão de Mídias Sociais.

Art. 2º - O art. 16 da Lei nº 1.903/2013, que dispõe sobre a Diretoria de Comunicação Social, e os artigos 2º, 3º, 7º e o anexo único da Lei n.º 1.903/2013, passará a vigorar com as seguintes redações:

*"III - **Ao Coordenador de Produção Audiovisual e Gestão de Mídias Sociais**, **compete**: coordenar a criação e gestão dos perfis institucionais da Câmara Municipal de Jequié nas mídias sociais; coordenar os serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superiores."*

Art. 2º - ...

01 (um) Secretário Administrativo – Símbolo CC1

Art. 3º - ...

01 (um) Controlador Geral – Símbolo CC1

Art. 7º - ...

01 (um) Secretário do Gabinete – Símbolo CC1

LEI Nº. 1.903/2013 de 03 de janeiro de 2013.

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO/NÍVEL	REQUESITO/ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Secretário Administrativo	**01**	**CC1**	Graduação em Administração	**12.660,00**
Secretário do Gabinete	**01**	**CC1**	Nível Universitário	**12.660,00**
Controlador Geral	**01**	**CC1**	Contador/Téc Contabilidade/Economia/Administração	**12.660,00**
Coordenador de Produção Audio visual e Gestão de Mídias Sociais	**01**	**CGP1**	Nível superior e registro profissional de Radialista ou Jornalista, reconhecido pelo MTE	**R$ 3.000,00**

Art. 3º - Os requisitos de nomeação, escolaridade, nível e vencimento do cargo de Coordenador de Produção Audiovisual e Gestão de Mídias Sociais, são os estabelecidos no Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.202 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO